

Lei nº 1.617

"Modifica a Lei nº 1.269, de 23 de dezembro de 1.965"

A Câmara Municipal de Gocos de Valdas decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - A letra b do art. 4º da lei nº 1.269, de 23 de dezembro de 1.965, passa a ter a seguinte redação:

"da subvencão que for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura, cujo valor não poderá ser inferior a cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros novos)."

Art. 2º - O art. 3º da lei 1.269, fica acrescido do nº IV, assim redigido:

IV - De mais a seguinte área que fica incorporada ao patrimônio da Faculdade Municipal de Filosofia, Ciências e Letras:

"Começa a 35 00 metros da Avenida João Pinheiro, pelo alinhamento da Graca

Getúlio Vargas, deste ponto à esquerda, distância de 12,50 metros à direita, distância de 2,50 metros, virando à esquerda da distância de 7,75 metros, virando à esquerda distância de 10,50 metros, à direita distância de 4,00 metros, virando à esquerda a distância de 7,25 metros, confrontando sempre com o prédio e terreno do Conservatório Municipal de Socos de Valdas. Depois, à direita distância de 17,10 metros, virando à direita distância de 17,62 metros, confrontando com o prédio e terreno da Estação Rodoviária. Seguindo, à direita distância de 70,50 metros, confrontando com terreno do Patrimônio Municipal; à direita distância de 57,50 metros, confrontando com propriedade do Sr. Ednan Dias, até encontrar o alinhamento da Graca Getúlio Vargas, virando à direita pelo referido alinhamento distância de 62,00 metros até o ponto da partida onde teve o começo do perímetro da área medindo 4.043,00 metros quadrados.

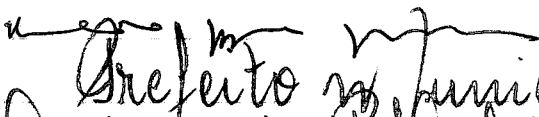
Art. 3º - Fica revogada a letra "a" do art. 4º da Lei nº 1.269, de 23/12/1965 e todas as disposições em contrário.

Art. 4º - O art. 11, da Lei nº 1.269, de 23 de dezembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:

Art. 11º - A prestação de contas e o relatório deverão ser apresentados pelo

Diretoria, improrrogavelmente até o dia 30
de março de cada ano.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itocorô de Baldas,
21 de março de 1969.


Prefeito Municipal
Publicada no "Diário de Itocorô de Baldas" do
dia 23/3/69 - edição nº 4.183.